



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(1º Regimento de Cavalaria Transportado / 1942)
“REGIMENTO SAN MARTIN”**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 58/2026
(Processo Administrativo nº 64687.001751/2026-00)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado – 19º RC Mec, sediado na Rua Duque de Caxias, 367, Santa Rosa - RS, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos(SALC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data Início Cadastro Proposta: 04/05/2026

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da sessão: 08/04/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

UASG: 160418 – 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de 02 (dois) reservatórios d'água com capacidade de 1000 (mil) litros e 01 (uma) bomba hidráulica para a elaboração de um ponto móvel para banho dos militares do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado (19º RC Mec), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | QTDE | UNIDADE DE MEDIDA | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO |
|----------------------|--|------|----------------------|-------------------------|-------------------------|
| 01 | Reservatório Container plástico de 1000 Litros com grades de metal e registro | 02 | Unidade | R\$ 4.079,00 | R\$ 8.158,00 |
| 02 | Bomba Hidráulica Auto Escorvante à gasolina 2x2 Pol. 163CC, 5,5 HP, Partida Manual semelhante ao modelo TWP50SHGII da TOYAMA | 1 | Unidade | R\$ 1.379,00 | R\$ 1.379,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | R\$ 9.537,00 |

1.2.1 CASO O ITEM APRESENTE DESCRIÇÃO DIFERENTE DAQUELA REGISTRADA NO SISTEMA, DEVERÁ SER CONSIDERADA A CONSTANTE DESTES DOCUMENTOS, TENDO EM VISTA NÃO HAVER CATMAT DISPONÍVEL COM A DESCRIÇÃO EXATA DO ITEM PRETENDIDO.

1.2.2 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos)

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2.que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4.que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o caso).*

3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. *O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.*

4.3.2. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos)*

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. *O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.*

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. *Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.*

5.2.2. *A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.*

5.2.3. *Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.*

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

6.7.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. LOCAL DE ENTREGA

A entrega do material deverá ser realizada em etapa única, no Almoxarifado do Quartel do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado, Nr 367-CENTRO, SANTA ROSA, CEP: 98.780-540.

PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

9.1. Início da execução do objeto: em até 30 dias do recebimento da Nota de Empenho.

9.2. A empresa contratada deverá, após o recebimento da Nota de Empenho, providenciar o fornecimento dos materiais conforme especificações constantes neste Termo de Referência, não sendo necessária vistoria prévia por se tratar de fornecimento de bens.

SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO III – ETP;

Santa Rosa-RS, 04 de Maio de 2026.

CLEBER HENRIQUE BERNARDES SIMÕES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 19º R C Mec

19 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS

Termo de Referência 48/2026

Informações Básicas

| | | | |
|--------------------|--|----------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 48/2026 | 160418-19 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS | ALEXANDRE GUTH MYSKO | 27/04/2026 15:09 (v 0.4) |
| Status | ASSINADO | | |

Outras informações

| | | |
|--|-----------------------|-------------------------|
| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | | 64687.001751/2026-00 |

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 02 (dois) reservatórios d'água com capacidade de 1000 (mil) litros e 01 (uma) bomba hidráulica para a elaboração de um ponto móvel para banho dos militares do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado (19º RC Mec), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

| ITEM | OBJETO | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE | VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA | VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA |
|--------------------|--|-------------------|------|---------------------------|---------------------------|
| 1 | Reservatório Container plástico de 1000 Litros com grades de metal e registro | Unidade | 02 | R\$ 4.079,00 | R\$ 8.158,00 |
| 2 | Bomba Hidráulica Auto Escorvante à gasolina 2x2 Pol. 163CC, 5,5 HP, Partida Manual semelhante ao modelo TWP50SHGII da TOYAMA | Unidade | 1 | R\$ 1.379,00 | R\$ 1.379,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 9.537,00 | |

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, **prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**

1.2. Os itens propostos deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço/material ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto em Lei.

1.4. A contratada deverá realizar a entrega do material supracitado em etapa única. Como resultado, pretende-se proporcionar a valorização e manutenção patrimonial, bem como melhor preservar a saúde dos militares do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado (19º RC Mec). Os reservatórios a serem adquiridos deverão ser fabricados em polietileno, que por sua vez é de fácil instalação e manutenção, é atóxico, não solta resíduos e impede a formação de algas em seu interior.

Como resultado, pretende-se substituir reservatórios de amianto, material que oferece diversos riscos à saúde dos militares alocados nas dependências supracitadas.

1.5. A entrega (manutenção) deverá ser realizada em parcela única.

1.6. Os itens de material objeto desta contratação não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Art. 20, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de dois reservatórios de água, bem como de uma bomba hidráulica, destinados à implementação de um ponto móvel de banho para os militares desta Organização Militar (OM).

2.2. A necessidade decorre da demanda operacional por soluções que garantam condições adequadas de higiene pessoal em atividades de campo, instruções, operações e demais situações em que não há acesso à infraestrutura fixa de abastecimento de água. A manutenção da higiene dos militares está diretamente relacionada à preservação da saúde da tropa, prevenção de doenças, bem como à manutenção da capacidade operacional e do bem-estar do efetivo.

2.3. Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público. A contratação de bens de consumo poderá ser realizada mediante modalidade adequada, preferencialmente na forma eletrônica, conforme regulamentação vigente. Quanto à viabilidade orçamentária, a contratação deverá estar compatível com a previsão de recursos consignados no orçamento da Unidade, observadas as regras de execução orçamentária e financeira aplicáveis à Administração Pública Federal.

2.4. Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e vantajosa para a Administração, atendendo ao interesse público e contribuindo para a continuidade e eficiência das atividades desenvolvidas pelo Regimento.

2.5. Assim, a aquisição do referido material encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, por atender aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse da Administração Pública, assegurando melhores condições de trabalho e preservação do patrimônio sob responsabilidade do 19º RC Mec. Portanto, a contratação se justifica plenamente como medida necessária para a manutenção e aprimoramento das atividades logísticas desenvolvidas pelo Almoxarifado.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000335/2025

II- Data de publicação no PNCP: 14/05/2024

III- Id do item no PCA: 118

IV - Classe/Grupo: 8530 - ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL

V -Identificador da Futura Contratação:167418-48/2026

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na implementação de um **ponto de banho móvel**, projetado para atender à necessidade de higiene básica em locais com infraestrutura limitada ou inexistente. A iniciativa visa proporcionar melhores condições de saúde, dignidade e bem-estar aos usuários.

O funcionamento da solução baseia-se na aquisição e integração de materiais e equipamentos que permitam a montagem de uma estrutura móvel, funcional e de fácil transporte. Entre os principais componentes estão:

- **Estrutura física móvel:** pode ser um reboque, trailer ou estrutura adaptada, garantindo mobilidade e resistência.
- **Sistema de armazenamento de água:** composto por reservatórios para água limpa e água residual, possibilitando o uso contínuo e o descarte adequado.
- **Sistema hidráulico:** inclui encanamentos, bombas e conexões responsáveis pela distribuição da água até o ponto de banho.
- **Sistema de aquecimento (se aplicável):** permite o fornecimento de água aquecida, aumentando o conforto dos usuários.
- **Área de banho:** equipada com chuveiro, divisórias e piso adequado, assegurando privacidade, segurança e higiene.
- **Sistema de energia:** podendo utilizar rede elétrica, geradores ou fontes alternativas como energia solar.

O fluxo de operação inicia-se com o abastecimento dos reservatórios de água, seguido pela disponibilização do ponto de banho aos usuários. Após o uso, a água residual é armazenada para descarte correto em local apropriado.

A aquisição dos materiais será realizada com base em critérios de **custo-benefício, durabilidade e facilidade de manutenção**, garantindo a sustentabilidade da solução. Além disso, a estrutura foi pensada para ser de rápida instalação e operação, permitindo seu deslocamento conforme a demanda.

Dessa forma, o ponto de banho móvel se apresenta como uma solução prática, acessível e eficiente, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de higiene e qualidade de vida das populações atendidas.

A solução contempla a valorização e manutenção patrimonial, bem como melhor preservar a saúde dos militares do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado (19º RC Mec). Os reservatórios a serem adquiridos deverão ser fabricados em polietileno, que por sua vez é de fácil instalação e manutenção, é atóxico, não solta resíduos e impede a formação de algas em seu interior.

Como resultado, pretende-se substituir reservatórios de amianto, material que oferece diversos riscos à saúde dos militares alocados nas dependências supracitadas.

3.2. Trata-se de aquisição de bem comum, amplamente disponível no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

3.3. Dessa forma, a presente aquisição constitui medida necessária para a manutenção e melhoria da infraestrutura do 19º RC Mec. Como resultado, pretende-se substituir reservatórios de amianto, material que oferece diversos riscos à saúde dos militares alocados nas dependências supracitadas, assim, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecimento do material pela Contratada deverá estar conforme tabela na definição do objeto do presente Termo de Referência.

4.2. Os itens fornecidos deverão atender aos seguintes critérios mínimos de qualidade:

4.2.1. Apresentar resistência mecânica compatível com utilização em ambiente externo, suportando esforços de contenção e delimitação de área;

4.2.2. Estar em boas condições de conservação (NOVAS), isentas de rachaduras e empenamentos, ou defeitos que comprometam sua utilização;

4.2.3. Possuir dimensões uniformes e compatíveis com a finalidade pretendida, conforme especificações constantes neste Termo de Referência; e

4.2.4. O fornecimento deverá contemplar a entrega dos materiais em local indicado pela Administração, sendo de responsabilidade da Contratada o transporte, carga e descarga dos itens.

Sustentabilidade

4.3. Para atendimento às diretrizes de sustentabilidade, os materiais deverão:

4.3.1. Possuir procedência legal, e atentar para a qualidade de material da marca de referência.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, obrigando-se a Contratada a substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem vícios ou defeitos.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até **30 (trinta) dias** a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.2. A empresa contratada deverá, após o recebimento da Nota de Empenho, providenciar o fornecimento dos materiais conforme especificações constantes neste Termo de Referência, não sendo necessária vistoria prévia por se tratar de fornecimento de bens.

5.1.3. O endereço da Contratante é: Quartel do **19º Regimento de Cavalaria Mecanizado**, Nr 367 – Centro, Santa Rosa/RS, CEP: 98.780-540.

5.1.4. **HORÁRIO:** Segunda a quinta, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:40, e sexta-feira das 08:00 às 12:00.

Local de Entrega

5.2. A entrega do objeto deverá ser realizada em etapa única, nas dependências do Quartel do **19º Regimento de Cavalaria Mecanizado**, no endereço acima indicado.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1. Etapas da Execução

5.3.1.1. Fornecimento dos materiais

A empresa contratada deverá fornecer os materiais conforme descrito na tabela – **DEFINIÇÃO DO OBJETO**, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.1.2. Transporte e entrega

A Contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga dos materiais até o local indicado pela Administração, devendo garantir que os itens sejam entregues em perfeitas condições de uso.

5.3.1.3. Inspeção e aceitação

Após a entrega, será realizada a inspeção dos materiais, verificando:

- A conformidade com as especificações técnicas;
- A integridade física dos itens;
- A quantidade entregue em relação ao solicitado.

A Contratada deverá substituir, sem ônus adicional, quaisquer itens que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com o contratado.

5.4. Recebimento do Objeto

O objeto será recebido em etapa única, mediante verificação da conformidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.

Garantia

5.5. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de **06 (seis) meses** contra defeitos de fabricação dos materiais.

Das sanções administrativas

5.6. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal; e
- f) atrasar a entrega do objeto em mais de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

5.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito;

II) Multa:

- (1) moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado, até o limite de 10 dias;
- (2) compensatória de 5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração;

IV) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF; e

V) Declaração de inidoneidade.

Do controle e fiscalização da execução

5.8. Nos termos do **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrando ocorrências e determinando as medidas necessárias à regularização de falhas.

5.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

5.10. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, adotando as providências cabíveis.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada.

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. São obrigações da Contratada:

6.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, contendo a descrição dos itens fornecidos.

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6.2.4. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os itens que apresentarem defeitos, avarias ou que não estejam em conformidade com as especificações exigidas.

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2.7. Observar as leis, decretos, regulamentos e demais normas aplicáveis ao objeto do contrato.

6.2.8. Durante a execução do contrato, a Contratada deverá:

6.2.8.1. Atender prontamente às solicitações da contratante, conforme especificações deste Termo de Referência.

6.2.8.2. Apresentar a Nota Fiscal (de material), acompanhada das certidões de regularidade fiscal exigidas.

6.2.8.3. Substituir quaisquer itens que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação ou em desacordo com as especificações.

6.2.8.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

6.2.8.5. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante.

6.2.8.6. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer irregularidade na execução do objeto.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a **Nota Fiscal de fornecimento de bens**, correspondente à entrega do objeto, contendo o número da Nota de Empenho e os dados bancários para pagamento.

7.2. Os itens entregues deverão corresponder rigorosamente àqueles descritos na Nota Fiscal, sendo que, na hipótese de fornecimento diverso, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

7.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na Nota de Empenho, bem como estar vinculado à conta corrente informada.

7.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que a Administração atestar o recebimento definitivo do objeto.

7.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta ao SICAF ou, na impossibilidade, aos sítios eletrônicos oficiais, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

7.7. Constatando-se irregularidade da Contratada, deverão ser adotadas as providências previstas na legislação vigente, especialmente na **Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018**.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie a regularização, iniciando-se o prazo de pagamento somente após a solução da pendência.

7.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.9. A Contratada será notificada para regularizar eventual irregularidade no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.10. Previamente ao pagamento, a Administração realizará consulta quanto à existência de impedimentos de contratar com o Poder Público, conforme legislação aplicável.

7.11. Não havendo regularização, a Administração adotará as medidas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes e eventual rescisão contratual.

7.12. Persistindo a irregularidade, poderá ser promovida a rescisão do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até decisão final quanto à situação da Contratada.

7.14. O contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplência da Contratada, salvo por razões de interesse público devidamente justificadas.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16. A Contratada optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos, desde que comprove essa condição.

7.17. Os preços são fixos e irredutíveis.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, adotando-se o critério de julgamento pelo **Menor Preço por Item**, conforme especificações contidas no Item Nr 1 – **DEFINIÇÃO DO OBJETO**, do presente Termo de Referência.

8.2. Requisitos de habilitação

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de filial, sucursal ou agência;

8.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;

8.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, devidamente registrado, bem como o registro previsto na Lei nº 5.764/1971;

8.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao ramo de atividade;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal;

8.4.7. Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente;

8.4.8. O fornecedor enquadrado como MEI poderá ser dispensado da inscrição nos cadastros estadual e municipal, conforme legislação aplicável.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.537,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado é de R\$ 9.537,00 (Nove mil quinhentos e trinta e sete reais). A estimativa de preços considerou o menor preço levantado entre fornecedores locais.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Será utilizado o recurso proveniente de dotação orçamentária conforme dados apresentados abaixo:

Valor: R\$ 9.537,00 (Nove mil quinhentos e trinta e sete reais)

10.2 Descrição da Nota de Crédito:

Fonte: 1050000415

PTRES: 247763

Plano Interno: C1ENEASEXPL (R\$ 15.000,00)

Natureza da Despesa: 449052 (EXECUÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE)

UG Emitente: 167503

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LAISON JOSE TIBULO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 27/04/2026 às 15:09:52.

ALEXANDRE GUTH MYSKO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 27/04/2026 às 14:45:11.

BRUNO MARSELL SCHNEIDER DE OLIVEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 27/04/2026 às 15:01:13.

19 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS

Estudo Técnico Preliminar 38/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64687.001751/2026-00

2. Descrição da necessidade

Aquisição de 02 (dois) reservatórios tipo container plástico d'água com capacidade de 1000 (mil) litros com grades de metal e registro e 01 (uma) bomba hidráulica à gasolina com partida manual, para a criação de um ponto de banho móvel para o 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado (19º RC Mec).

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---------------------------------|--------------------|
| Setor de Material do 19º RC Mec | LAISON JOSÉ TIBULO |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Descrição dos materiais conforme descrito abaixo com maiores detalhes:

| ITEM | DESCRIÇÃO | CATMAT | APRES | QTDE |
|------|---|--------|---------|------|
| 1 | Reservatório Container plástico de 1000 Litros com grades de metal e registro | 449582 | Unidade | 2 |
| 2 | Bomba Hidráulica Auto Escorvante à gasolina 2x2 Pol.163CC, 5,5 HP, Partida Manual semelhante ao modelo TWP50SHGII da TOYAMA | 622321 | Unidade | 1 |

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa foi realizada de acordo com a IN SEGES/ME nº 73, de 05 de agosto de 2020, e suas alterações. A presente pesquisa foi realizada através do site (compras.gov)

A coleta dos preços foi realizada no (X) Compras.gov () SAG () conforme contratos com Órgãos da Administração Pública () pesquisa publicada em mídia especializada, () pesquisa com os fornecedores localizados no município de Santa Rosa e arredores. As variações de preços constatadas referem-se ao período em que foi realizada a coleta, portanto, os preços atualmente praticados podem ser diferentes e estão sujeitos à alteração conforme a data da compra, inclusive por ocasião de descontos especiais, ofertas e promoções. Além disso, lojas da mesma rede podem praticar preços diferenciados de acordo com a política de regulação de preços de livre concorrência sujeitos à alteração conforme a data da compra, inclusive por ocasião de descontos especiais, ofertas e promoções.

6. Descrição da solução como um todo

Neste sentido, em relação à solução adotada para esta aquisição, verificou-se que a melhor via de acesso ao material, se deu por Dispensa de Licitação, visto que se trata de contratação de material em caráter emergencial e específico, que não há possibilidade de adesão, até que se conclua as aquisições por meio de licitação. Diante disso após análise detalhada dos preços coletados optou-se por utilizar o menor preço como parâmetro para essa licitação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

02 (dois) Reservatórios estilo container com capacidade de 1000 (mil) litros.

01 (uma) Bomba hidráulica à gasolina com partida manual.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Pesquisa de valores realizada no site compras.gov do Governo Federal.

| ITEM | DESCRIÇÃO | CATMAT | APRES | QTDE | VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA | VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA |
|--------------------|--|--------|---------|------|---------------------------|---------------------------|
| 1 | Reservatório Container plástico de 1000 Litros com grades de metal e registro | 449582 | Unidade | 2 | R\$ 4.079,00 | R\$ 8.158,00 |
| 2 | Bomba Hidráulica Auto Escorvante à gasolina 2x2 Pol. 163CC, 5,5 HP, Partida Manual semelhante ao modelo TWP50SHGII da TOYAMA | 622321 | Unidade | 1 | R\$ 1.379,00 | R\$ 1.379,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 9.537,00 |

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com Art. 47 da Lei nº 14.133 | Nova Lei De Licitações, de 01 de abril de 2021, as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O material está devidamente alinhado com o planejamento.

12. Resultados Pretendidos

Espera-se, com a aquisição de 02 (dois) reservatórios estilo container, com capacidade de 1000 (mil) litros e 01 (uma) bomba hidráulica à gasolina com partida manual para a elaboração de um ponto móvel para banho para o 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado (19º RC Mec). A aquisição do material deve ser executado com qualidade técnica, em conformidade com as normas de segurança e padronização visual estabelecidas para ambientes militares.

A contratada deverá fornecer todo o material necessário, bem como responsabilizar-se pelo transporte e descarte adequado dos resíduos porventura gerados. Como resultado, pretende-se a elaboração de um ponto móvel para banho novo para os militares em operações e nas diversas missões da organização militar.

13. Providências a serem Adotadas

Encaminhamento do Processo de Contratação, prestando as informações pertinentes aos requerentes e demais interessados acerca da contratação da aquisição do material.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição do material poderá gerar impactos ambientais pontuais, principalmente relacionados ao descarte de resíduos sólidos (restos de materiais e embalagens). Tais impactos são considerados de baixo potencial poluidor, desde que a contratante realize o descarte dos materiais inutilizados de forma ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente, preferencialmente por meio de coleta seletiva e destinação a locais licenciados. O descarte será de responsabilidade da Contratante.

O transporte dos materiais também poderá gerar emissões atmosféricas decorrentes do uso de veículos, porém tais impactos são pontuais e inerentes à natureza do serviço. Recomenda-se, sempre que possível, o uso de logística racional para reduzir deslocamentos e consumo de combustível.

Dessa forma, os possíveis impactos ambientais são mínimos e plenamente mitigáveis, não representando impedimento à realização da contratação, desde que as obrigações ambientais constem de forma clara no Termo de Referência e no contrato.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente solicitação visa à aquisição de dois reservatórios de água e uma bomba hidráulica, com o objetivo de estruturar um ponto móvel para banho destinado aos militares do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado, a ser empregado nas diversas missões operacionais do Regimento.

A natureza das atividades desempenhadas pela Unidade frequentemente exige o desdobramento de tropas em áreas afastadas de centros urbanos, onde há limitação ou inexistência de infraestrutura básica, especialmente no que se refere ao acesso à água para higiene pessoal. Tal condição impacta diretamente o bem-estar, a saúde e a capacidade operacional dos militares.

A implementação de um sistema móvel de banho proporcionará melhores condições de higiene, contribuindo para a prevenção de doenças, manutenção da moral da tropa e aumento da eficiência durante as operações. Além disso, a mobilidade do sistema permitirá sua utilização em diferentes cenários, como operações de adestramento, missões de garantia da lei e da ordem, apoio à defesa civil e outras atividades que demandem permanência prolongada em campo.

Do ponto de vista logístico, a aquisição dos reservatórios e da bomba hidráulica apresenta viabilidade técnica e operacional, sendo equipamentos de fácil transporte, instalação e manutenção, além de possuírem durabilidade compatível com o uso contínuo em ambiente militar.

Dessa forma, a aquisição proposta mostra-se necessária e adequada, alinhando-se aos princípios da eficiência administrativa e à garantia de condições dignas de trabalho aos militares, refletindo diretamente na prontidão e na capacidade de cumprimento das missões atribuídas ao Regimento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LAISON JOSE TIBULO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 27/04/2026 às 15:02:53.

ALEXANDRE GUTH MYSKO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 27/04/2026 às 15:00:31.

BRUNO MARSELL SCHNEIDER DE OLIVEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 27/04/2026 às 15:01:37.